



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Av. Marcelo Deda Chagas, s/n, - Bairro Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49107-230
- www.ufs.br

EDITAL N° 08/2026

Processo n° 23113.034019/2026-25

OBJETO: PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DE TERAPIAS SUPERVISIONADAS (PRO-TERAPIAS) - LINHA DE CUIDADO I

PREÂMBULO

A Universidade Federal de Sergipe (UFS), através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (POSGRAP), considerando a Resolução n° 21/2026/CONSU, disponível no Portal da UFS, no endereço eletrônico: www.proest.ufs.br, seção “resoluções e instruções normativas”, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital 08/2026/PROEST/PROGRAD/POSGRAP, com o objetivo de definir critérios e prazos de seleção de discentes de graduação da área da saúde e supervisores para atuar na Linha de Cuidado I do Programa de Apoio à Oferta de Terapias Supervisionadas (Pro-Terapias).

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O Programa de Apoio à Oferta de Terapias Supervisionadas – Pro-Terapias, vinculado à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proest), Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (Posgrap), tem por finalidade ampliar o acesso dos estudantes da Universidade Federal de Sergipe (UFS) a ações de cuidado e atenção à saúde mental, mediante a oferta de terapias e práticas supervisionadas desenvolvidas por discentes de graduação e pós-graduação em Psicologia.
- 1.2. O Pro-Terapias integra as ações institucionais de promoção da saúde mental, prevenção de agravos e fortalecimento da cultura do cuidado no ambiente acadêmico, articulando-se com o Programa de Atenção à Saúde Mental dos Estudantes (PAS) da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e demais políticas, programas e serviços desenvolvidos pela UFS voltados ao bem-estar e à permanência estudantil.
- 1.3. O Programa oferta o serviço de terapias supervisionadas em duas linhas de cuidado em Saúde Mental e o presente Edital trata exclusivamente da Linha de Cuidado I — Psicoterapia, nos termos da Resolução n° 21/2026/CONSU/UFS.
- 1.4. Para fins deste Edital, considera-se discente-terapeuta o discente de graduação ou pós-graduação em Psicologia selecionado para atuar na Linha de Cuidado I do Pro-Terapias, desenvolvendo atividades de atendimento psicoterápico sob supervisão profissional, observados os requisitos e limites estabelecidos na Resolução n° 21/2026/CONSU/UFS e neste Edital.

2. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO E EXECUÇÃO ASSISTENCIAL DA LINHA DE CUIDADO I: PSICOTERAPIA

- 2.1. O Serviço de Psicologia Aplicada (SPA) do Departamento de Psicologia (DPS) constitui a unidade executora da Linha de Cuidado I do Pro-Terapias, a quem compete, entre outras responsabilidades previstas na Resolução n° 21/2026/CONSU/UFS, selecionar discentes e supervisores para atuar na oferta de Psicoterapia, como parte dos serviços de Assistência Estudantil para os discentes da UFS.
- 2.2. Compete à Coordenação do SPA, coordenar o processo seletivo de supervisores e discentes-terapeutas para atuar na Linha de Cuidado I, elaborar o Plano de Trabalho para oferta do serviço, obedecendo o cronograma deste Edital e as demais responsabilidades previstas na Resolução n° 21/2026/CONSU/UFS.

2.3. Deverá constar no Plano de Trabalho da Linha de Cuidado I:

a) Título, edital ao qual está sendo submetido, justificativa, atividades a serem desenvolvidas dentro da carga horária do Programa (12 horas semanais), e indicação do supervisor e quantitativo de discente-terapeuta por supervisor respeitando o limite previsto na Resolução 21/2026/CONSU/UFS;

b) Descrever competências e habilidades que pretendem ser desenvolvidas e atividades (por turno) consideradas compatíveis com o projeto didático-pedagógico do curso de graduação ou pós-graduação.

2.4. É de responsabilidade da unidade ou subunidade proponente do Plano de Trabalho adotar as providências necessárias, referentes a permissões e autorizações de caráter ético ou legal, relacionadas com a execução do referido Plano.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA CANDIDATURA DE DISCENTES À BOLSA DE GRADUAÇÃO OU AUXÍLIO DE PÓS-GRADUAÇÃO DO PRO-TERAPIAS

3.1. São condições para participação do discente de graduação na Linha de Cuidado I do Pro-Terapias:

I - estar regularmente matriculado, preferencialmente cursando os créditos do respectivo semestre letivo, e com previsão de conclusão dentro do tempo padrão, conforme projeto didático-pedagógico do curso;

II - não possuir vínculo empregatício e não receber outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;

III - não possuir outra bolsa ou auxílio que exija carga horária mínima para suas atividades, com exceção estágio obrigatório;

IV - não ter concluído curso de graduação com bolsa ou auxílio de programas da Assistência Estudantil da UFS, quando tratar-se de bolsas mantidas com recurso Pnaes, e,

V - ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades de estudo, atendimento e supervisão no Programa.

3.1.1. Os discentes de graduação, que concorrerem a vagas de bolsista remunerado vinculado ao Pnaes deverão atender aos requisitos definidos nas regulamentações institucionais vigentes.

3.1.2. Os candidatos de graduação selecionados e que ficarem na condição de excedente, terão prioridade quando houver necessidade de substituição de bolsistas remunerados;

3.1.3. Os discentes bolsistas de graduação deverão atender entre 04 (quatro) e 08 (oito) atendimentos semanais, sob supervisão.

3.1.4. Recomenda-se aos discentes de graduação estar em acompanhamento psicoterápico.

3.1.5. No caso de discente contemplado com bolsa remunerada por recurso PNAES, é necessário estar classificado(a) socioeconomicamente com parecer APTO em edital da Chamada Pública da PROEST e estar com parecer vigente no SIGAA.

3.1.6. Não estar com pendências de prestações de contas junto à PROEST.

3.2. São condições para participação do discente de pós-graduação em Psicologia na Linha de Cuidado I do Pro-Terapias:

I - estar regularmente matriculado e cursando os créditos do respectivo semestre letivo, conforme projeto didático-pedagógico do curso, ou outras atividades obrigatórias (para discentes em escrita de dissertação ou tese), com previsão de conclusão dentro do tempo padrão;

II - possuir registro profissional definitivo ou provisório e estar regular junto ao Conselho Regional de Psicologia (CRP-19);

III - Ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades de atendimento, estudo e supervisão no Programa, e,

3.2.1. Os discentes de pós-graduação deverão estar em acompanhamento psicoterápico.

3.2.2. Os discentes de pós-graduação poderão receber Auxílio Estudantil com valor igual ou superior à bolsa do discente de graduação, devendo estar definida em Edital.

3.2.3. Os discentes de pós-graduação deverão realizar entre 06 (seis) e 08 (oito) atendimentos semanais, sob supervisão.

3.2.4. Os candidatos de pós-graduação selecionados e que ficarem na condição de excedente, terão prioridade quando houver necessidade de substituição nas vagas existentes.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DISCENTES DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA INSCRITOS PARA ATUAR NA LINHA DE CUIDADO I

4.1. O SPA realizará o processo de seleção dos discentes-psicoterapeutas de graduação e pós-graduação para atuação na Linha de Cuidado I do Pro-Terapias.

4.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário on-line disponibilizado pelo SPA, no período estabelecido no cronograma deste Edital.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer as informações e apresentar a documentação necessária à comprovação dos requisitos estabelecidos neste Edital para a respectiva categoria (graduação ou pós-graduação), bem como apresentar Carta de Intenções, elaborada nos termos do Anexo II.

4.4. Para os candidatos de graduação, será exigida a apresentação do histórico acadêmico da graduação, e para os candidatos de pós-graduação, será exigida a apresentação do histórico acadêmico do curso de pós-graduação em andamento, sendo:

I - para os candidatos de mestrado, o histórico acadêmico do mestrado;

II - para os candidatos de doutorado, os históricos acadêmicos do mestrado e do doutorado.

4.5. O processo seletivo será composto por duas etapas:

I - Análise da Carta de Intenções, de caráter classificatório, de acordo com os critérios e a pontuação estabelecidos no Anexo II deste Edital;

II - Entrevista, de caráter eliminatório e não classificatório, destinada a aprofundar, esclarecer e verificar os elementos apresentados pelo candidato na Carta de Intenções e na documentação acadêmica, bem como sua compreensão acerca da proposta assistencial e formativa da Linha de Cuidado I e das condições de participação como discente-psicoterapeuta.

4.6. A análise da Carta de Intenções deverá privilegiar o potencial formativo do candidato, observados os critérios estabelecidos no Anexo II, não devendo a quantidade de experiências clínicas, acadêmicas, profissionais, atividades de extensão, pesquisa, eventos ou produções científicas, isoladamente considerada, constituir fator de vantagem na seleção.

4.7. A entrevista será conduzida por Comissão de Seleção designada pela Coordenação do SPA e composta por membros supervisores selecionados para atuar no Programa, destinando-se ao aprofundamento e à verificação dos elementos apresentados na Carta de Intenções e na documentação acadêmica.

4.7.1. Na entrevista não será atribuída pontuação ao candidato, sendo seu resultado expresso exclusivamente como APTO ou INAPTO.

4.7.2. A entrevista observará as mesmas diretrizes formativas estabelecidas para a análise da Carta de Intenções, especialmente quanto ao potencial formativo do candidato, à compreensão da proposta assistencial e formativa do Programa, à condição de discente em formação e à importância da supervisão e dos limites de sua atuação.

4.7.3. Será considerado INAPTO na entrevista o candidato que apresentar uma ou mais das seguintes situações:

I - Incompatibilidade relevante entre as informações apresentadas na Carta de Intenções ou na documentação acadêmica e aquelas verificadas durante a entrevista;

II - Compreensão incompatível com o caráter assistencial e formativo da Linha de Cuidado I ou com a condição de discente-psicoterapeuta em formação;

III - Não reconhecimento da necessidade de supervisão profissional ou dos limites de sua atuação como discente-psicoterapeuta;

IV - Manifestação de posicionamentos ou expectativas acerca da atuação no Programa incompatíveis com as condições éticas, assistenciais ou formativas estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 21/2026/CONSU/UFS.

4.7.4. A inaptidão deverá ser fundamentada pela Comissão de Seleção, com indicação do(s) critério(s) previsto(s) no item 8.7.3 que não foi(ram) atendido(s), não podendo decorrer exclusivamente da ausência de experiência clínica prévia, da quantidade de experiências acadêmicas ou profissionais, da abordagem teórica de

preferência do candidato ou de juízos genéricos sobre características pessoais.

4.8. A classificação dos candidatos considerados APTOS na entrevista será determinada exclusivamente pela pontuação obtida na análise da Carta de Intenções, sendo realizada separadamente para os candidatos de graduação e de pós-graduação, observadas as vagas e modalidades de concorrência previstas neste Edital.

4.9. Os candidatos aprovados além do número de vagas integrarão cadastro de excedentes, respeitada a ordem de classificação, para eventual substituição durante a vigência deste Edital.

4.10. O discente selecionado após o resultado final, deverá assinar o Termo de Compromisso (modelo em anexo) e encaminhar para o SPA no prazo definido no cronograma deste Edital.

4.11. O SPA deverá encaminhar à Codae/Proest, através de SEI, a relação de discentes contemplados contendo nome completo e matrícula, para inserção na folha de pagamento até o dia 14/11/26.

4.12. O SPA deverá encaminhar à Codae/Proest, através de SEI, a relação de eventuais substituições de beneficiários para inserção na folha de pagamento até o décimo quarto dia de cada mês.

5. DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE SUPERVISORES DA ÁREA DE PSICOLOGIA PARA ATUAÇÃO NA LINHA DE CUIDADO I DO PRO-TERAPIAS

5.1. A inscrição dos interessados em atuar como supervisores da Linha de Cuidado I será realizada no período estabelecido no cronograma deste Edital, por meio de formulário on-line disponibilizado pelo SPA.

5.2. Poderão atuar como supervisores docentes ou servidores técnico-administrativos da UFS que sejam psicólogos/as, possuam formação compatível com as atividades a serem desenvolvidas e estejam regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

5.3. No ato da inscrição, o interessado deverá elaborar previamente o Plano de Trabalho de Supervisão, conforme o modelo constante no Anexo I deste Edital, e anexá-lo durante o preenchimento das informações solicitadas no formulário de inscrição.

5.4. O Plano de Trabalho de Supervisão deverá apresentar, de forma sucinta e objetiva, a proposta a ser desenvolvida pelo supervisor com os discentes-psicoterapeutas no âmbito da Linha de Cuidado I.

5.5. Serão habilitados para atuação na Linha de Cuidado I todos os inscritos que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 5.2 e apresentarem o Plano de Trabalho de Supervisão nos termos do Anexo I.

5.6. O procedimento de habilitação dos supervisores não terá caráter classificatório, não havendo atribuição de pontuação, classificação ou concorrência entre os inscritos.

6. DAS VAGAS

6.1. Serão ofertadas neste Edital 10 (dez) vagas remuneradas para discentes de graduação em Psicologia.

6.1.1. Das 10 (dez) vagas de graduação, 05 (cinco) serão destinadas prioritariamente para candidatos vulneráveis com parecer APTO na Chamada Pública da Proest, e 05 (cinco) serão destinadas para candidatos não-vulneráveis.

6.1.2. Entre as 10 (dez) vagas mencionadas no item 6.1.1., 02 (duas) vagas (equivalente a 20%) deverão ser reservadas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI); 01 (uma) vaga - equivalente a 5% - para Pessoa com Deficiência (PCD), e 01 (uma) vaga - equivalente a 5% - para pessoa Trans, se houver candidatura.

6.2. Serão ofertadas neste Edital 10 (dez) vagas remuneradas para discentes de pós-graduação em Psicologia.

6.2.1. Entre as 10 (dez) vagas mencionadas no item 6.2., 02 (duas) vagas (20%) deverão ser reservadas para candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI); 01 (uma) - equivalente a 5% - para Pessoa com Deficiência (PCD), e 01 (uma) vaga - equivalente a 5% - para pessoa Trans, se houver candidatura.

6.3. Poderão ser ofertadas vagas em igual número para discentes que tenham interesse em atuar como voluntários da graduação ou pós-graduação.

6.4. Em caso de vacância das bolsas de graduação remuneradas ou auxílio de pós-graduação, será convocado o excedente imediato para substituição.

6.5. As vagas de supervisores serão definidas de acordo com o número de discentes selecionados para atuar como bolsistas ou voluntários na Linha de Cuidado I.

19/10/2026	Publicação do Edital
19 a 21/10/26	Período de inscrições dos candidatos interessados em atuar como supervisor da Linha de Cuidado I exclusivamente pelo formulário de inscrição (clique aqui) .
19 a 26/10/26	Período de inscrições de discentes candidatos de graduação e pós-graduação realizadas exclusivamente pelo formulário de inscrição (clique aqui) .
22/10/26	Verificação dos requisitos pelo SPA e publicação pela Proest do resultado dos supervisores habilitados.
27/10/26	Publicação pelo SPA dos candidatos discentes e supervisores inscritos. ATENÇÃO: Nenhum candidato regularmente inscrito poderá ser impedido de participar do processo seletivo.
27 a 30/10/26	Seleção dos discentes-psicoterapeutas pelo SPA: análise das Cartas de Intenções e realização das entrevistas, com participação dos supervisores habilitados.
30/10/26	Publicação do resultado preliminar dos discentes selecionados pelo SPA no site da Proest.
30/10/26 a 03/11/26	Período para interposição de recursos relativos à habilitação de supervisores e ao resultado preliminar através do envio do formulário em anexo preenchido ao email spa@academico.ufs.br.
05/11/26	Publicação do resultado final dos supervisores habilitados e da seleção de discentes-terapeutas no site do Proest.
05 a 09/11/26	Prazo para envio do Termo de Compromisso assinado pelos discentes selecionados ao SPA.
06/10/26	Envio do Plano de Trabalho da Linha de Cuidado I do Pro-Terapias pelo SPA para a Codae/Proest.
09/11/26	Início das atividades conforme Plano de Trabalho do SPA.
14/11/26	Envio da lista de discentes-terapeutas selecionados e atuantes no Pro-Terapias pelo SPA através de SEI à Codae/Proest para pagamento.

- I - supervisionar técnica e eticamente as atividades desenvolvidas pelos discentes-terapeutas sob sua responsabilidade;
- II - orientar os discentes-terapeutas quanto à condução dos atendimentos, registros, planejamento terapêutico e encaminhamentos clínicos necessários;
- III - promover discussões teóricas, técnicas e metodológicas relacionadas às atividades desenvolvidas no Programa;
- IV - acompanhar e avaliar o desenvolvimento acadêmico e profissional dos discentes-terapeutas;
- V - responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades supervisionadas desenvolvidas pelos discentes-terapeutas sob sua orientação;
- VI - comunicar à Coordenação do SPA situações que possam comprometer a qualidade dos atendimentos ou o adequado funcionamento das atividades supervisionadas;
- VII - participar das reuniões técnicas e atividades de acompanhamento promovidas pela Coordenação do SPA, e,
- VIII - colaborar na elaboração de relatórios, pareceres e instrumentos de avaliação relacionados ao Programa.

8.2. Recomenda-se que cada supervisor acompanhe, no máximo, quatro discentes-terapeutas de graduação e/ou pós-graduação.

8.3. Os supervisores poderão apresentar propostas de aperfeiçoamento acadêmico e assistencial da Linha de Cuidado I à Coordenação do SPA e à Comissão de Área.

8.4. Todas as atividades de atendimento psicológico desenvolvidas no âmbito da Linha de Cuidado I deverão ocorrer sob supervisão profissional regular de psicólogo regularmente inscrito no CRP/SE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS DISCENTES BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO VINCULADOS AO PRO-TERAPIAS

9.1. Constituem obrigações dos discentes bolsistas e voluntários de graduação e pós-graduação vinculados à Linha de Cuidado I do Pro-Terapias:

- I - desenvolver as atividades previstas no Plano de Trabalho e nas orientações de supervisão;
- II - participar regularmente das atividades de supervisão, formação e avaliação previstas pelo Programa;
- III - comunicar à Coordenação do SPA quaisquer situações que possam comprometer sua participação nas atividades do Programa ou seu rendimento acadêmico;
- IV - zelar pelo cumprimento das normas institucionais e das disposições desta Resolução;
- V - utilizar adequadamente os materiais, equipamentos e recursos institucionais disponibilizados para o desenvolvimento das atividades;
- VI - observar o dever de sigilo profissional e institucional em relação às informações obtidas no exercício das atividades vinculadas ao Programa, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas e as atividades acadêmicas, científicas ou de supervisão realizadas em conformidade com as normas éticas aplicáveis;
- VII - assinar e cumprir o Termo de Compromisso relativo à sua participação no Programa;
- VIII - devolver valores eventualmente recebidos de forma indevida, nos termos da legislação e das normas institucionais aplicáveis, e,
- IX - comunicar formalmente ao SPA eventual desistência ou desligamento das atividades do Programa.

10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O discente-terapeuta será desligado da Linha de Cuidado I do Pro-Terapias nas seguintes situações:

- I - reprovação em mais de um componente curricular (disciplina) no semestre letivo, ou em dois módulos ou equivalentes por ciclo letivo anual no caso de currículos estruturados por blocos anuais;

- II - trancamento da matrícula;
- III - abandono de componente curricular;
- IV - perda de vínculo com o curso de graduação ou pós-graduação;
- V - possuir vínculo formal de trabalho ou vínculo de estágio remunerado com carga horária superior a 20 horas semanais, nos casos de discentes de graduação;
- VI - possuir vínculo de estágio remunerado com carga horária superior a 30 horas semanais, nos casos de discentes de pós-graduação;
- VII - por solicitação do discente;
- VIII - falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;
- IX - por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas, nos casos em que a bolsa seja oriunda do recurso do Pnaes;
- X - por queda no rendimento acadêmico dos discentes de graduação sem justificativa nos casos em que a bolsa for oriunda do recurso do Pnaes;
- XI - por fraude documental;
- XII - desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento das atividades do Programa, e,
- XIII - a pedido do SPA, com justificativa a ser analisada pela Coordenação Geral do Pro-Terapias.

10.2. Será assegurado ao discente o direito de apresentar manifestação prévia antes da decisão de desligamento, nos termos dos procedimentos institucionais aplicáveis.

10.3. Na hipótese do próprio discente solicitar o desligamento, deverá preencher o modelo em anexo e encaminhar ao SPA, devendo esta formalizar o desligamento via SEI para a Divisão de Bolsas (DIB) da CODAE.

10.4. Os supervisores serão desligados mediante solicitação do próprio interessado ou conforme definição do SPA e da Comissão de Área da Linha de cuidado I do Pró-Terapias.

11. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os discentes envolvidos deverão atuar exclusivamente nas atividades compatíveis com sua formação acadêmica, capacitação e supervisão recebida.

11.2. A UFS reserva-se o direito de realizar procedimentos para averiguar as informações prestadas pelo proponente e discente durante e após o Edital.

11.3. Informações inverídicas ou contraditórias da situação declarada implicará no indeferimento do Plano de Trabalho e/ou desligamento da bolsa que o candidato venha a ser selecionado, a qualquer tempo, sem prejuízo de eventuais outras medidas legais cabíveis.

11.4. A UFS não se responsabilizará por problemas decorrentes de motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido da Coordenação ou do discente, ou qualquer fator que impossibilite o cumprimento das etapas.

11.5. O recebimento de bolsas não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal de Sergipe, sendo vetados descontos vinculados à frequência do discente.

11.6. As bolsas de graduação remuneradas e auxílios de pós-graduação no valor de R\$700,00 (setecentos reais) serão pagos mensalmente durante 12 meses, no período de vigência deste Edital.

11.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto ao SPA, através do e-mail psicologiaaplicada.ufs@gmail.com.

11.8. Os casos omissos vinculados aos serviços prestados pela Linha de Cuidado II serão resolvidos, em primeira instância, pela Coordenação do SPA, em segunda instância, pela Comissão de Área, em terceira instância, pela Coordenação Geral do Programa, e em última instância, pela CAAP do Pró-Terapias.

11.9. Qualquer retificação deste edital será devidamente publicada em www.proest.ufs.br.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
EDITAL 08/2026/PROEST/PROGRAD/POSGRAP
FORMULÁRIO DE RECURSO

Assinatura

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DE TERAPIAS SUPERVISIONADAS - PRO-TERAPIAS

PERÍODO DA BOLSA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO, a Universidade Federal de Sergipe, através da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST), Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) e Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (POSGRAP) vincula o(a) discente, _____ do Curso _____ matrícula _____, data de nascimento ____/____/____ e CPF _____ para atuar na Linha de Cuidado I do Programa de Apoio à Oferta de Terapias Supervisionadas (Pro-Terapias), atendendo as seguintes condições:

- I - estar regularmente matriculado, preferencialmente cursando os créditos do respectivo semestre letivo, e com previsão de conclusão dentro do tempo padrão, conforme projeto didático-pedagógico do curso;
- II - não possuir vínculo empregatício e não receber outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- III - não possuir outra bolsa ou auxílio que exija carga horária mínima para suas atividades, com exceção estágio obrigatório;
- IV - não ter concluído curso de graduação com bolsa ou auxílio de programas da Assistência Estudantil da UFS, quando tratar-se de bolsas mantidas com recurso Pnaes, e,
- V - ter disponibilidade de 12 horas semanais para dedicação às atividades de estudo, atendimento e supervisão no Programa.

São Cristóvão, ____ de _____ de 20____.

Bolsista

Coordenador SPA/DPS

ANEXO III

TERMO DE DESLIGAMENTO

PROGRAMA DE APOIO À OFERTA DE TERAPIAS SUPERVISIONADAS - PRO-TERAPIAS

Pelo presente Termo, eu, _____, matriculado no curso _____, matrícula _____, e CPF _____, estive atuando como _____ (bolsista/voluntário), na Linha de Cuidado I do Programa de Apoio à Oferta de Terapias Supervisionadas (Pro-Terapias) até a data ____/____/_____, desenvolvendo atividades sob a supervisão de: _____,

Estou pedindo desligamento do programa pelo motivo:

São Cristóvão, ____ de _____ de 20____.

Bolsista